

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB-MG/2026

PROCESSO SEI nº 6058.2026/0000228-6

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland CP II E 32, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2026 às 10h00

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as Fases de Apresentação de Propostas e Lances

ÍNDICE

I. EDITAL

[PREÂMBULO - INDICAÇÃO DA UNIDADE](#)

[1. EMBASAMENTO LEGAL](#)

[2. OBJETO](#)

[3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES](#)

[5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL](#)

[6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS](#)

[8. ETAPA DE LANCES](#)

[9. MODO DE DISPUTA ABERTO](#)

[10. JULGAMENTO](#)

[11. HABILITAÇÃO](#)

[12. FASE RECURSAL](#)

[13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[14. PREÇO E DOTAÇÃO](#)

[15. CONDIÇÕES DO AJUSTE](#)

[16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA](#)

[17. RECEBIMENTO DO OBJETO](#)

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19. PENALIDADES

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

II. ANEXOS

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III: MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V: MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME, doravante denominada **SUB.MG**, situada na Rua General Mendes nº 111 – Vila Maria, São Paulo, Capital, CEP 02127-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando a prestação dos serviços descritos no **item 2 - OBJETO** deste Edital e respectivos Anexos.

A participação no presente Pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras - **UASG 925091**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00h, do dia 01/09/2026 (OBS.: horário de Brasília).**

Este Edital e seus Anexos serão divulgados nos sítios eletrônicos e em jornal de grande circulação:

- Diário Oficial da Cidade e Painel de Negócios da PMSP: [Diário Oficial - PMSP](#) - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme
- Portal de Compras do Governo Federal: [Compras Eletrônicas - Compras.gov.br - Editais](#) - **UASG 925091** e
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: [PNCP - Editais](#).

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº [14.133/21](#), do Decreto Municipal nº [62.100/2022](#), Decreto Municipal nº [56.475/2015](#) e da Lei Complementar nº [123/2006](#), alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016, Instrução Normativa nº [2/SEGES/2023](#), e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de Cimento Portland CP II E 32, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de

Referência - ANEXO I do Edital.

2.1.1. A licitação será realizada por **preço unitário do item.**

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital e as constantes no **CATMAT** e/ou descritas no sistema do Portal Compras do Governo Federal, prevalecerão para todos os efeitos as do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio;

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação ([art. 14 da Lei 14.133/2021](#)):

3.1.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.7.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.7.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, assim qualificadas nos termos da [Lei Complementar 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar 147/2014](#), usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico submglicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, **até 3 (três) dias úteis antes** da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-

mail, submglicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada **nova data** para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme [ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS](#).

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme disposto no Item “**10.3.**” deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no **preâmbulo** deste Edital terá início automático a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada, e terá por base a pesquisa de mercado constante dos autos, as condições de mercado e as planilhas de composição de custos a ser apresentada pelo vencedor.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo **superior a dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas após** a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no [artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015](#), no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no [artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015](#), o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no [§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015](#), ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no [artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015](#), com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no [artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015](#), convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no [artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 \(COOP\)](#), convocada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da **fase fechada** do modo de disputa **aberto e fechado**.

8.9.1. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no [art. 60 da Lei 14.133/21](#), de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.13. Todas as mensagens entre os licitantes e o Pregoeiro serão exclusivamente por *chat*, via sistema eletrônico, não sendo permitido outro tipo de meio para tal fim.

8.14. A qualquer momento, visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo Pregoeiro através do *chat*, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa **aberto** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos**.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário do item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, **não inferior a 2 (duas) horas** e prorrogável a partir de solicitação fundamentada, e sob pena de desclassificação, a Proposta de Preços, adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **ANEXO II**.

10.3.1. A prorrogação de que trata o item "**10.3.**" poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, Agente ou Comissão de Contratação, quando o substituir ou

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, Agente ou Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.3.2. Ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, se a mesma não responder ou não estiver conectada.

10.4. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida a manifestação do licitante.

10.4.1. Em caso de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 34 da [Instrução Normativa 73/SEGES/ME/2022](#), ou seja, menores que 50% do valor estimado pela administração, a empresa deverá

comprovar a viabilidade de sua proposta com a apresentação de uma composição analítica dos seus custos unitários, solicitada através de diligência pelo Pregoeiro.

10.4.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item “[10.4.1.](#)”, o Pregoeiro desclassificará motivadamente a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus Anexos.

10.10. Será **desclassificada** a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item “[7.3.](#)”.

10.10.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da mesma, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram sua substância.

10.11. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item “[11.6.8.](#)”, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da **Habilitação**.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no [SICAF](#).

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do [SICAF](#) não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem “[11.5.](#)” deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.2.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada, dentro do prazo inicial, sob pena de inabilitação.

11.2.4.1. A qualquer momento, visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo Pregoeiro através do *chat*, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação**.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de **Inabilitação**, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via *chat*, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

11.5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

11.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos [artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012](#).

11.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

11.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal:

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - [link CNPJ](#).

11.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.2.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais - [link CND](#).

11.5.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos **estaduais** relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.5.2.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da [Resolução Conjunta SF/PGE nº 02](#), ou a que suceder - [consultar débitos estaduais aqui](#).

11.5.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de

Serviço - [link FGTS](#).

11.5.2.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal de São Paulo - [link CADIN PMSP](#).

11.5.2.6.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5.2.6.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição, mediante apresentação de **Declaração da Fazenda respectiva** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.2.6.2. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo - [link de emissão](#).

11.5.2.6.2.1. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que **nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no [ANEXO IV](#) deste Edital.

11.5.2.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - [link CNDT](#).

11.5.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.2.9. Não constando nos documentos prazo de validade, estes terão suas validades estipuladas em 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por lei.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

11.5.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data **não superior a 60 dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.4. Qualificação técnica:

11.5.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.5.4.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de Cimento Portland ou materiais de construção compatíveis com o objeto, em características, quantidades e prazos semelhantes.

11.5.4.1.2. Declaração de que o Cimento Portland ofertado atende às normas técnicas da ABNT, especialmente ABNT NBR 16697 (Cimento Portland – requisitos);

11.5.4.1.3. Apresentação de ficha técnica do produto, quando solicitada pela Administração.

11.5.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5. Outros Documentos:

11.5.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no [artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#) e [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.5.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial por proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, **transitada em julgado** ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

11.5.5.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no [inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#), no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

11.5.5.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos [parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º](#) da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal de 1988](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no [ANEXO III](#) do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ -

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS -
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

d) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União – TCU -
<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>

e) Relação de Apenadas – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

f) Portal de Sanções Administrativas -
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

g) Rol de Empresas Punidas no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, disponível no endereço eletrônico

https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255

h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancao&direcao=asc>

11.6.8.1. Caso na consulta nos sites indicados constem ocorrências impeditivas, notadamente no SICAF, o Pregoeiro diligenciará para verificar suas procedências, devendo também convocar a licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação.

11.6.8.2. Será também consultado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o CADIN Municipal em nome e CNPJ da licitante, no endereço eletrônico:
https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx.

11.6.8.2.1. Caso a consulta ao **CADIN MUNICIPAL** resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de desclassificação/inabilitação, mas o Pregoeiro diligenciará junto à empresa para verificar suas procedências e providências tomadas pela licitante para sua regularização, uma vez que será fato **impeditivo** para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

11.6.8.3. Constatada a existência de sanção, a mesma também será analisada observando o disposto no [art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6.8.4. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será **Inabilitada**.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no [artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015](#), a sessão será **Suspensa**, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no [artigo 17](#) do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à [regularidade fiscal](#) somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa e correta, com a observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente **Habilitada e Vencedora** do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma **imediata** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Ficarão, os demais licitantes, intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.1. Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Projetos e Obras e no Setor de Licitação da SUB.MG, localizada na Rua General Mendes, 111 - 1º andar, Vila Maria Alta, no horário das 10h00 às 17h00.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser reaproveitados, podendo ser designada nova sessão pública, se o caso, para retomada do procedimento, convocando-se as licitantes, mediante a devida publicidade, para dela participarem.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **47.10.15.452.4021.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0** do orçamento municipal vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - [CADIN MUNICIPAL](#), por força da [Lei Municipal nº 14.094/2005](#) e [Decreto nº 47.096/2006](#), que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da **Nota de Empenho**, que valerá como contrato, pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a **Nota de Empenho**, pelo Diário Oficial, a empresa terá **03 (três) dias úteis**, para tanto.

15.2.2. Caso a **Nota de Empenho** seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **03 (três) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3. A não retirada da **Nota de Empenho** ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e Painel de Negócios da PMSP: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme; Portal de Compras do Governo Federal: [Compras Eletrônicas - Compras.gov.br](https://compras.gov.br) - [Editais](#) - [UASG 925091](#) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: [PNCP - Editais](#).

15.3.3. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual será conforme disposto nesta cláusula respeitado o estabelecido no [TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I](#) deste edital.

16.1.1. Prazo de entrega: No máximo em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

16.1.1.1. O responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante poderá recusar o material entregue quando em desacordo com as especificações.

16.1.2. Local de Entrega: O material deverá ser entregue na Unidade de Armazenamento (U.A.) / Supervisão Técnica de Manutenção - STM da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, sita à **Praça Luiz Pizzotti, 14 - Vila Guilherme - CEP 02060-085**, no horário **das 09h às 15h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

16.1.3. Contato para entrega: Ivone Abdalla Jorge, telefone: (11) 2967-8087, e-mail: iabdalla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

16.2. A compra será em entrega parcelada, em 05 (cinco) parcelas.

16.3. O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal e/ou documento equivalente.

16.4. O descarregamento do objeto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

16.5. No ato do recebimento os lotes deverão ser identificados com a data e número da nota fiscal e armazenados conforme item "Armazenamento".

16.5.1. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº

077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

16.6. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

16.7. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

16.8. Serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresentem com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

16.8.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.9. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no [TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I](#) deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. [140 da Lei Federal nº 14.133](#) e [art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022](#).

17.1.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da **Requisição/Pedido** ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

17.1.2. A **Requisição/Pedido** ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

17.2. Os materiais serão recebidos:

17.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

17.3. A contratante deverá verificar:

17.3.1. Se os sacos de cimento apresentam marca de conformidade.

17.3.2. Se o cimento não está empedrado, úmido ou molhado.

17.3.3. Se os sacos de cimento não estão rasgados, abertos, úmidos, molhados ou avariados durante o transporte.

17.3.4. Aferição da marcação.

17.3.5. Aferição da embalagem.

17.4. O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora do(s) padrão(ões) determinado(s), devendo ser substituído(s) pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.5. Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a **CONTRATADA** será imediatamente acionada para substituição do objeto defeituoso, sendo que o prazo para troca deverá ser

estipulado pela administração pública, não sendo este superior a **03 (três) dias corridos**.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula "**18.2.**" e desde que atestada como "a contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

18.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme [Portaria SF nº 275/2024](#).

18.2.1. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

18.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.4.1. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da empresa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.5. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - [CADIN MUNICIPAL](#), por força da [Lei Municipal nº 14.094/2005](#) e [Decreto nº 47.096/2006](#), do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.7. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

18.8. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a empresa deverá apresentar também:

18.8.1. Notas Fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

18.8.1.1. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo "Credor".

18.8.1.2. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

18.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

18.10. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

18.11. Será aplicada compensação financeira, nos termos da [Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012](#),

quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

18.11.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da [Portaria SF nº 275/2024](#).

18.12. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

18.12.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no [Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022](#).

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem "[19.2.](#)" ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial

ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato/servidor responsável pelo acompanhamento da execução da Nota de Empenho a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

19.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos [artigos 166 e 167](#) da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, protocolado nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo/SP.

19.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do [artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/21](#).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o Princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o [art. 299 do Código Penal](#), sem prejuízo do enquadramento em outras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do Interesse Público.

20.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.10. Quando convocado(s) pelo Pregoeiro via chat no sistema, o(s) licitante(s) deverá(ão) responder no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação.

20.11. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que **não alterem** a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.14. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.14.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o [art. 183 da Lei Federal 14.133/2021](#).

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Nos termos do [artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010](#), os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente por ele especificado, perante o Banco do Brasil S/A.

20.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da Licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste

poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.21. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, observando-se os procedimentos e normas previstas no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20.22. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à [Lei Federal nº 14.133/2021](#), demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.24.1. Em caso de divergência entre o código CATMAT e a descrição do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá a descrição do **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

20.25. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

20.25.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

20.25.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.25.2.1. No caso do subitem "[20.25.2](#)", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.25.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.25.4. As providências dos subitens "[20.25.1](#)." e "[20.25.2](#)." também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

20.26. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

20.27. A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

20.28. O Edital, seus ANEXOS, o resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no

- Diário Oficial da Cidade e Painel de Negócios da PMSP: [Diário Oficial - PMSP](#) - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

- Portal de Compras do Governo Federal: [Compras Eletrônicas - Compras.gov.br - Editais](#) - **UASG 925091** e

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: [PNCP - Editais](#).

20.29. O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.30. Para participação neste certame licitatório, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.31. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na [Lei Federal 14.133/21](#) e no [Decreto Municipal nº 62.100/22](#).

20.32. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

Adriana Cremon Bila

Adriana Cremon Bila

Pregoeiro

SUB-MG / CAF /CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB-MG/2026

PROCESSO SEI nº 6058.2026/0000228-6

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland CP II E 32, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Aquisição de cimento Portland conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cimento Portland CII-E-32	Unidade	2.500

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Cimento Portland CII-E-32 a ser utilizado em serviços de conservação de galerias de águas pluviais e demais dispositivos de drenagem superficiais junto a córregos e canais e em serviços de manutenção de logradouros públicos, para atendimento às solicitações dos munícipes na circunscrição da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA

Aglomerante hidráulico obtido pela moagem de clínquer portland ao qual se adiciona, durante a operação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio. Durante a moagem é permitido adicionar a esta mistura materiais carbonáticos nos teores especificados conforme Tabela II.

O Cimento Portland composto é designado pela sigla "CII – E Cimento Portland Composto com escória".

CLASSES DE RESISTÊNCIAS

O cimento Portland composto é caracterizado pela resistência mínima à compressão aos 28 dias de idade, apresentada na Tabela I, e expressa em MPa (mega pascal), conforme método descrito na MB-1.

TABELA I		
ITEM	SIGLA	CLASSE DE RESISTÊNCIA (MPa)
1	CII – E	32

EMBALAGEM

O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de papel Kraft contendo 50 Kg (cinquenta quilogramas) líquidos de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento.

MARCAÇÃO

Os sacos de cimento entregue em sacos de 50 Kg devem ter impressos de forma visível, em cada extremidade a sigla e a classe correspondente (CPlI-E-32) com 60 mm de altura no mínimo e no centro, a denominação normalizada nome e marca do fabricante conforme norma NBR 11578, bem como a marca de conformidade do órgão certificador na lateral dos sacos.

O cimento Portland composto que não apresentar a marca de conformidade, deverá apresentar laudos dos ensaios exigidos nas normas NBR-11578 e MB 508 dentro dos prazos estipulados nas mesmas.

Na embalagem do cimento, deverá constar a data de fabricação do produto.

PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá manter as condições de uso inalteradas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega é de 30 (trinta) dias.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

O cimento Portland composto deve atender às exigências conforme norma NBR 11578.

Os teores dos componentes (porcentagem em massa em relação à massa total do aglomerante) conforme Tabela II.

TABELA II					
COMPONENTES (% EM MASSA)					
SIGLA CP II - E	CLASSE 32	CLINQUER + SULFATO DE CALCIO 94-56	ESCÓRIAS GRANULADAS 6-34	MATERIAL POZOLÂNICOS -	MATERIAL CARBONÁTICOS 0-10

Nos casos em que o cimento se destine a emprego em concreto com agregados potencialmente reativos, são necessários estudos específicos para o uso de materiais pozolânicos ou de escória granulada de alto-forno para a inibição da reação, visando garantir a durabilidade do concreto.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS

As características e propriedade do cimento portland composto devem atender a Tabela III conforme NBR 11578.

TABELA III			
CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES		UNIDADE	LIMITES DE CLASSE
			32
FINURA	RESÍDUO NA PENEIRA 75	%	<=12

	UM		
	ÁREA ESPECIFICA	M2/Kg	>=260
TEMPO DE INICIO DE PEGA		H	>=1
EXPANSIVIDADE A QUENTE		mm	<=5
RESISTENCIA À COMPRESSÃO (Mpa)	3 DIAS DE IDADE	Mpa	>=10
	7 DIAS DE IDADE	Mpa	>=20
	28 DIAS DE IDADE	Mpa	>=32

O cimento Portland composto é definido para efeito de verificação de conformidade conforme Tabela IV, segundo a resistência à compressão obtida aos 28 dias de idade, conforme método descrito na MB-1.

TABELA IV		
CLASSE DE RESISTENCIA	RESISTENCIA À COMPRESSÃO AOS 28 DIAS DE IDADE (Mpa)	
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
32	32,0	49,0

ARMAZENAMENTO (Condições de armazenamento da CONTRATANTE)

Os sacos de cimento devem ser armazenados em local seco, ventilado e bem protegido de forma fácil acesso a inspeção de cada lote.

As pilhas de saco de cimento devem ser apoiadas sobre estrados vazados de madeira distantes não menos de 0,30 m do piso, não excedente a 10 sacos de altura e dispostos de madeira a possibilitar uma rotatividade eficiente, que mantenha sempre no estoque o cimento de aquisição mais recente em função do prazo de validade.

Conforme recomendação da Norma ABNT NBR 11578, o cimento armazenado por mais de 03 (três) meses (a partir da data de sua fabricação) deve ser reensaiado.

INSTRUMENTO CONTRATUAL E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

O instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho Assinada pela Contratada

A entrega da NE ao fornecedor será efetivada por e-mail. O fornecedor deverá confirmar o recebimento do documento em 03 dias úteis contados a partir da data de envio, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim, sob pena de não o fazendo ser considerada a não retirada da NE dentro do prazo contratual.

O prazo para a retirada da NE poderá ser prorrogado apenas 01 vez, mediante justificativa escrita, apresentada pelo fornecedor no prazo, a qual será analisada pelo fiscal do contrato.

A NE poderá ser retirada também na Sede da contratante, qual seja, Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta/SP- no setor da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, por meio de representante do fornecedor com poderes comprovados para firmar contratos com a Administração Pública ou por procuração outorgada por pessoa com poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

A Requisição/Pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

A compra será em entrega parcelada.

O material deverá ser entregue no endereço abaixo:

Supervisão Técnica de Manutenção, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, localizado na Praça Luiz Pizzotti, 14 – Vila Guilherme, no horário das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, telefone: (11) 2901-2313.

O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

O responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante poderá recusar o material entregue quando em desacordo com as especificações.

O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal e/ou documento equivalente.

Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.

No ato do recebimento os lotes deverão ser identificados com a data e número da nota fiscal e armazenados conforme item “Armazenamento”.

O descarregamento do objeto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto da presente contratação, incluído frete até os locais a serem designados neste termo.

Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, com o objetivo de identificar os preços praticados para objeto semelhante, assegurando a compatibilidade com os valores vigentes e a vantajosidade da contratação pública.

A pesquisa de preços observou as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo adotados os seguintes parâmetros:

Painel de Preços do Governo Federal e/ou outras bases públicas oficiais;

Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente;

Outras fontes idôneas de formação de preços.

Foram obtidas **(05 cinco)** referências de preços válidas, sendo adotada como metodologia para definição do valor estimado **(mediana)**, considerando a adequação e a confiabilidade dos dados coletados.

O valor estimado da contratação é sigiloso até a abertura da fase de julgamento da sessão pública da licitação.

A dotação a ser onerada é 47.10.15.452.4021.2339.3390.3000.001.500.9001.0

ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

A contratante deverá verificar se os sacos de cimento apresentam marca de conformidade.

A contratante deverá verificar se o cimento não está empedrado, úmido ou molhado.

A contratante deverá verificar se os sacos de cimento não estão rasgados, abertos, úmidos, molhados ou avariados durante o transporte.

Aferição da marcação.

Aferição da embalagem.

O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora do(s) padrão(ões) determinado(s), devendo ser substituído(s) pela CONTRATADA no prazo máximo de 03(três) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a CONTRATADA será imediatamente acionada para substituição do objeto defeituoso, sendo que o prazo para troca deverá ser estipulado pela administração pública, não sendo este superior a 03(três) dias corridos.

GARANTIA

Constatada a quantidade insatisfatória a qualquer tempo o produto recebido e dentro do prazo de validade fixado no item 3.5., deverá a unidade encaminhar amostras do lote para análise, composta de dois exemplares, com aproximadamente 25 Kg cada um, pré-homogeneizados.

Cada um dos exemplares deve ser acondicionado em recipiente hermético e impermeável de material não reagente com o cimento, devidamente identificado sendo um enviado ao laboratório para ensaios e outra mantido em local seco e protegido, como testemunha para eventual comprovação de resultados conforme norma NBR11578.

Deverá ser providenciado a presença do fornecedor para as devidas assinaturas nas amostras, que servirão de prova e contra-prova cabendo-lhes ainda, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo também, repor de imediato o lote comprometido.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento do objeto do contratado.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da empresa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria SF n.º 275/2024.

A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a empresa deverá apresentar também:

- Notas Fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado,

nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 62.100/22.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades a critério da Administração.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito de Vila Maria/Vila

Guilherme, e protocolado nos dias úteis, das 09h às 15h horas, na Rua General Mendes, 111 – Vila Maria Alta, São Paulo - SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de **cimento Portland ou materiais de construção compatíveis com o objeto**, em características, quantidades e prazos semelhantes.
- Declaração de que o Cimento Portland ofertado atende às **normas técnicas da ABNT**, especialmente ABNT NBR 16697 (Cimento Portland – requisitos);
- Apresentação de **ficha técnica do produto**, quando solicitada pela Administração.

O produto deverá ser fornecido por fabricante ou distribuidor regular, garantindo:

Integridade das embalagens (sacos de 50 kg);

Prazo de validade adequado;

Condições de armazenamento e transporte compatíveis.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de bens comuns.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o valor **unitário**, conforme definido no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

O procedimento observará as fases de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e adjudicação, conforme disciplinado na legislação vigente.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **critério de menor preço unitário**, por se tratar de aquisição de bem comum.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas todas as exigências do edital e do Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto.

As propostas serão analisadas quanto à sua **exeqüibilidade**, podendo a Administração solicitar

esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da legislação vigente.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações do objeto;
- apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
- contiverem vícios insanáveis;
- estiverem em desacordo com as exigências do edital.

No caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB-MG/2026

PROCESSO SEI nº 6058.2026/0000228-6

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland CP II E 32, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida à, nº, telefone:, email:, inscrita no CNPJ sob nº, pelo presente, **propõe fornecer o objeto desta licitação, com as especificações técnicas e em estrito cumprimento ao previsto no Edital em epígrafe**, nos seguintes preços e condições:

ITEM	OBJETO	Qtde	Unid de medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cimento Portland CPII-E-32	2.500	unidade			
VALOR TOTAL: R\$)						

(valor total em moeda corrente, expressos em algarismos arábicos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.1: PARA FINS DE LANCES NA SESSÃO DE PREGÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBS.2: Qualquer divergência entre o catálogo de serviços do sistema compras.gov.br e o [TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I](#) do Edital deste PREGÃO ELETRÔNICO: “Prevalecerão as especificações contidas no [TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I](#) deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO.”

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: No máximo em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

02. Local de Entrega: O material deverá ser entregue na Unidade de Armazenamento (U.A.) / Supervisão Técnica de Manutenção - STM da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, sita à **Praça Luiz Pizzotti, 14 - Vila Guilherme - CEP 02060-085**, no horário **das 09h às 15h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

03. Contato para entrega: Ivone Abdalla Jorge, telefone: (11) 2967-8087, e-mail: iabdalla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

04. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega do material juntamente com a documentação pela contratada, nos termos da [Portaria SF nº 275](#), de 05 de setembro de 2024 e atestada como “a contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

DAS DECLARAÇÕES

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 126/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I do edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

..... (.....) dias corridos (**não inferior a 60 (sessenta) dias**), a contar da data da abertura da sessão.

Informar os dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, **necessariamente do Banco do Brasil**, nos termos do Decreto **Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.**

Banco do Brasil

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB-MG/2026

PROCESSO SEI nº 6058.2026/0000228-6

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland CP II E 32, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

À

Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90004/SUB-MG/2026

Processo SEI nº 6058.2026/0000228-6

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos [parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21](#) (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB-MG/2026

PROCESSO SEI nº 6058.2026/0000228-6

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland CP II E 32, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(papel timbrado da empresa licitante)

À

Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90004/SUB-MG/2026

Processo SEI nº 6058.2026/0000228-6

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pela empresa que não é cadastrada no Município de São Paulo.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB-MG/2026

PROCESSO SEI nº 6058.2026/0000228-6

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland CP II E 32, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital

ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Cimento Portland CP II E 32, cujas quantidades, características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1. A entrega será em no máximo **05 (cinco) dias corridos** contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição /pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

2.2. O material deverá ser entregue na Unidade de Armazenamento (U.A.) / Supervisão Técnica de Manutenção - STM da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, sita à **Praça Luiz Pizzotti, 14 - Vila Guilherme - CEP 02060-085**, no horário **das 09h às 15h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

2.3. Contato para entrega: Ivone Abdalla Jorge, telefone: (11) 2967-8087, e-mail: iabdalla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

2.4. A compra será em entrega parcelada, em 05 (cinco) parcelas.

3. SANÇÕES

3.1. São aplicáveis as sanções previstas no item 19 do Edital do **Pregão Eletrônico 90004/SUB-MG/2026** e no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

4. PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula "18.2." e desde que atestada como "a contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme **Portaria SF nº 275/2024**.

4.2.1. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.4.1. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da empresa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.5. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

4.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

4.7. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

4.8. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a empresa deverá apresentar também:

4.8.1. Notas Fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

4.8.1.1. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo "Credor".

4.8.1.2. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

4.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

4.10. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

4.11. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.11.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF nº 275/2024.

4.12. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

4.12.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Fica vinculada à respectiva **Nota de Empenho** e a este Anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.